



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

| | |
|--|---|
| Tipo | Menor Preço |
| Objeto | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, mobílias descritas a título exemplificativo no ANEXO A, para o exercício de 2018, podendo, portanto, referido rol ser acrescido no curso da execução da contratação, desde que obedecida uma razoável similaridade com os itens ali descritos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital. |
| Exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) | |
| SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES | |
| Dia | 25/01/18 |
| Hora | 13:00 horas |
| Local | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dia | Segunda a sexta-feira |
| Hora | Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF |
| Local | Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244 |
| Anexos | I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade |
| Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| CÓDIGO UASG: 80020 | |

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO | |
|--|--|
| DATA: | 25/01/18 |
| HORÁRIO: | 13:00 horas |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília-DF |

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, mobílias descritas a título exemplificativo no ANEXO A, para o exercício de 2018, podendo, portanto, referido rol ser acrescido no curso da execução da contratação, desde que obedecida uma razoável similaridade com os itens ali descritos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do

Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. O **MENOR PREÇO GLOBAL** abarcará:

- 4.1.1 Menor preço para serviços de manutenção corretiva, conforme o **ANEXO B**;
- 4.1.2. Menor preço das peças de reposição relacionadas no **ANEXO C**.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

7.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a descrição do item, valor total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|---|
| 1 | Serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO B do Termo de Referência. | (Somatório do valor total dos procedimentos) R\$ |
| 2 | Peças de reposição em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO C do Termo de Referência. | (Somatório do valor unitário das peças) R\$ |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANEXO B + C) | | R\$ |

8.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 8.1, planilhas de custos, conforme Anexos “B” e “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustadas ao valor final ofertado para os ITENS 1 e 2.

8.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “C” do Termo de Referência.

8.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.10 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

8.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

8.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 9.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
- 9.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
- 9.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 9.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 9.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 9.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- 9.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 9.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com

nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9.

9.5 O documento descrito no subitem 9.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar

a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

12.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 11 de janeiro de 2018.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, mobílias descritas a título exemplificativo no **ANEXO A**, para o exercício de 2018, podendo, portanto, referido rol ser acrescido no curso da execução da contratação, desde que obedecida uma razoável similaridade com os itens ali descritos.

1.2. A Planilha de Custos referente aos **serviços** de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás consta do **ANEXO B** deste termo.

1.3. A Planilha de Custos referente às **peças** de reposição em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás consta do **ANEXO C** deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face do grande número de mobílias, desta natureza, instaladas neste Tribunal, tornando-se necessária a realização constante dos reparos em tela. Assim, o presente instrumento tem como objetivo viabilizar, de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo para a contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços.

2.2. Trata-se de **serviço comum** nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da **modalidade Pregão**.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Entende-se como manutenção corretiva o que se segue abaixo, **ressaltando que poderão ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material**.

3.2. Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:

3.2.1. Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aerotativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.2. Soldas e pinturas de estrutura;

3.2.3. Substituição dos chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.4. Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.5. Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.6. Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

3.3. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:

- 3.3.1. Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.2. Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.3. Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.4. Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
 - 3.3.5. Soldas das pás.
- 3.4. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:
- 3.4.1. Cromação de estrutura;
 - 3.4.2. Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;
- 3.5. Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:
- 3.5.1. Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;
 - 3.5.2. Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;
 - 3.5.3. Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira.
- 3.6. Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:
- 3.6.1. Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;
 - 3.6.2. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;
 - 3.6.3. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona.
- 3.7. Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:
- 3.7.1. Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;
 - 3.7.2. Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão.
- 3.8. Procedimentos exclusivos para sofás:
- 3.8.1. Substituição dos revestimentos, em:
 - 3.8.1.1. Sofás de 01 lugar;
 - 3.8.1.2. Sofás de 02 lugares;
 - 3.8.1.3. Sofás de 03 lugares.
- 3.9. Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já predeterminadas, a Contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que o Núcleo de Material e Logística, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor os materiais por peças originais ou similares.

3.10. A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pelo Núcleo de Material e Logística, no horário de expediente deste Tribunal, em dias úteis.

3.10.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem preestabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;

3.11. A Contratada deverá atender às chamadas nos locais indicados, quando tratar-se de alguma unidade localizada em Goiânia ou Aparecida de Goiânia. Os mobiliários instalados no interior do estado serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e a Contratada os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

3.12. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressalvando os casos previstos no item 3.11.

3.13. Caso seja necessária a remoção dos mobiliários a serem consertados, isso deverá ser feito por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pelo Núcleo de Material e Logística, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da Contratada.

3.14. Após os reparos, os mobiliários deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos mobiliários.

3.15. A comunicação do defeito será feita via telefone, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manterem os correspondentes registros, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

3.15.1. Os mobiliários serão entregues no Edifício do Fórum Trabalhista (Av. T-1 esquina com T-51, CEP: 74.210-025, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério do Contratante.

3.16. A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessário, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.17. Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo, se houver necessidade de repor peça, deverá ser preenchido pelo técnico da Contratada e encaminhado ao gestor da contratação para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.17.1. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no **ANEXO C**.

3.17.2. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída no **ANEXO C**, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça.

3.17.3. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.18. As peças discriminadas nos itens 3.2 a 3.8 componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar - de boa qualidade -, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

3.19. A Contratada deverá comunicar, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.20. A Contratada deverá programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;

3.21. Devem estar englobados, na manutenção dos mobiliários, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

3.22. A remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da Contratada, sem ônus ao Contratante.

3.23. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.23.1. Para a manutenção, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está o mobiliário, que não poderá exceder a **48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação do defeito** feita por este Tribunal.

3.23.1.1. Para os casos em que o Contratante efetuar solicitação em caráter de **urgência**, o início do atendimento não poderá exceder a **18 (dezoito) horas a partir do recebimento da solicitação**.

3.23.2. O término do reparo, com a disponibilização do mobiliário para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **03 (três) dias úteis do início do atendimento**.

3.23.3. A Contratada deverá **refazer**, às suas expensas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| LOCAL | ENDEREÇO |
|-------------------------------|---|
| Edifício Ialba-Luza | Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO |
| Fórum Trabalhista de Goiânia | Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO |
| Edifício Anexo | Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO |
| Almoxarifado | Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO |
| Foro Trabalhista de Aparecida | Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro |

de Goiânia

Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2018 ou da data sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas ordens de serviço emitidas **pelo Núcleo de Material e Logística**, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. A Contratada ofertará garantia de no mínimo **06 (seis) meses** para os serviços executados, peças, componentes ou partes de peças substituídas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.1.2. Caso a garantia do fabricante para peças, componentes ou partes de peças substituídas tenha prazo superior ao previsto no subitem 7.1, prevalecerá a garantia estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada nos mobiliários, junto com a data de seu recebimento.

7.2. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

7.3. A Contratada fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

8. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1. Da qualificação técnica

8.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**,

mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em mobiliários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

8.2. Da condição para a contratação

8.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 9.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos, materiais e tecnologias indispensáveis à realização desses, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;
- 9.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.12. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 9.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 9.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades, bem como, para viabilizar o cumprimento dos prazos previstos neste Termo.
- 9.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 9.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 9.18. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 17.2.
- 9.19. Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização, através

da emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

9.20. Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços;

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.22. Paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;

9.24. Substituir imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Material e Logística, Sr. José Everson Nogueira Reis, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Humberto de Almeida Silva (contato: e-mail nml@trt18.jus.br e telefones (62) 3222-5646 ou 3222-5642), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

10.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da

Contratada;

10.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

10.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

10.1.14. Solicitar, quando necessário, o auxílio de outros servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados;

10.1.15. Solicitar à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre a execução contratual, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

10.1.16. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas);

10.1.17. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, logo após sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

11.1.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor preço global**, (total **ANEXO B** + total **ANEXO C**), que abarcará:

12.1.1. Menor preço para serviços de manutenção corretiva, conforme o **ANEXO B**;

12.1.2. Menor preço das peças de reposição relacionadas no **ANEXO C**.

12.2. A escolha deste critério de julgamento justifica-se pela necessidade de apresentação de preços separados para cada tipo de serviço, porém torna-se inviável a contratação de várias empresas, pois os serviços podem ser executados ao mesmo tempo em um determinado objeto, o que impossibilitaria o desmembramento dos serviços, responsabilidades e garantias. Ademais, referido critério assegura agilidade no atendimento e qualidade na gestão contratual.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Contratada deverá apresentar **proposta de preços**, considerando o serviço de

manutenção corretiva especificado no **ITEM 3**, compreendendo o preenchimento dos anexos B e C:

| Proposta de preços | | |
|--|------------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 01 | VALOR TOTAL DO ANEXO B | R\$ |
| 02 | VALOR TOTAL DO ANEXO C | R\$ |
| VALOR TOTAL (ANEXO B + ANEXO C) | | R\$ |

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação, quando a Contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado do contrato:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------------------------|
| 1 | 1% do valor estimado do contrato |
| 2 | 2% do valor estimado do contrato |
| 3 | 3% do valor estimado do contrato |
| 4 | 4% do valor estimado do contrato |
| 5 | 5% do valor estimado do contrato |
| 6 | 10% do valor estimado do contrato |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|--------------------------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 por culpa e 5 por dolo | Por ocorrência |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 5 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 6 | Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

| | | | |
|---|---|---|-------------------|
| 6 | Cumprir o prazo para início do atendimento, | 1 | A cada 5 horas de |
|---|---|---|-------------------|

| | | | |
|----|---|---|--|
| | conforme descrito no item 3.23.1. | | atraso, limitado a 48 horas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação. |
| 7 | Cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito no item 3.23.2. | 1 | Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 8 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo. | 1 | Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 9 | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 11 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço | 1 | Por ocorrência |
| 12 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 2 | Por ocorrência |
| 13 | Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 14 | Apresentar a declaração prevista no subitem 9.18. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 15 | Manter seu pessoal devidamente uniformizado, e identificado por crachá, bem como deixar de orientá-los em não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos; | 1 | Por ocorrência |
| 16 | Instalar, no prazo de 60 dias, e manter durante a vigência do contrato escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da |

| | | | |
|----|--|---|----------------|
| | sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone | | contratação |
| 17 | Comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços | 2 | Por ocorrência |
| 18 | Paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros | 2 | Por ocorrência |
| 19 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência | 3 | Por ocorrência |

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO | PRAZO |
|----|---|------------------------|
| 1 | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante | Por até 01 (um) ano |
| 2 | Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante | Por até 01 (um) ano |
| 3 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada | Por até 01 (um) ano |
| 4 | Deixar de executar os serviços contratados | Por até 02 (dois) anos |
| 5 | Deixar de prestar garantia dos serviços | Por até 01 (um) ano |

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A**CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS****1. CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS**

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|---------------|---|-----------|
| ARTESIAN | 20689 20690 | 2 |
| MARTIFLEX | 40740 40741 | 2 |
| NÃO INFORMADA | 22 57 80 98 254 326 480 661 23408 23409 23410 23411 | 12 |
| TOTAL | | 16 |

2. CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|-----------|---|------|
| ALBERFLEX | 37660 37661 37662 37663 37664 37665 37666 37667 37668 37669 32214 32215 32776 32777 32778 32779 32780 32781 34163 34164 34165 34166 34167 34168 34169 34170 34171 34172 34173 34174 34175 34176 34177 34178 34179 34180 34181 34182 34183 34184 34185 34186 34187 34188 34189 34190 34191 34192 34193 34194 34195 34196 34197 34198 34199 34200 34201 34202 34203 34204 34205 34206 34207 34208 34209 34210 34211 34212 34213 34214 34215 36133 36134 36135 36136 36137 36138 36139 36140 | 79 |
| CCM | 53676 53677 53678 53679 53680 53681 53682 53683 53684 53685 53686 53687 53688 53689 53690 53691 53692 53693 53694 53695 53696 53697 53698 53699 53700 53701 53702 53703 53704 53705 53706 53707 53708 53709 53710 53711 53712 53713 53714 53715 53716 53717 53718 53719 53720 53721 53722 53723 53724 53725 53726 53727 53728 53729 53730 53731 53732 53733 53734 53735 53736 53737 53738 53739 53740 53741 53742 53743 53744 53745 53746 53747 53748 53749 53750 53751 53752 53753 53754 53755 53756 53757 53758 53759 53760 53761 53762 53763 53764 53765 53766 53767 53768 53769 53770 53771 53772 53773 53774 53775 56304 56305 56306 56307 56308 56309 56310 56311 56312 56313 56314 56315 56316 56317 56318 56319 56320 56321 56322 56323 56324 56325 56326 56327 56328 56329 56330 56331 56332 56333 56334 56335 56336 56337 56338 56339 56340 56341 56342 56343 56344 56345 56346 56347 56348 56349 56350 56351 56352 56353 56354 56355 56356 56357 56358 56359 56360 56361 56362 56363 56364 56365 56366 56367 56368 56369 56370 56371 56372 56373 56374 56375 56376 56377 56378 56379 56380 56381 56382 56383 56384 56385 56386 56387 56388 56389 56390 56391 56392 56393 56394 56395 56396 56397 56398 56399 56400 56401 56402 56403 56404 56405 56406 56407 56408 56409 56410 56411 56412 56413 56414 56415 56416 56417 56418 56419 56420 56421 56422 56423 56424 56425 56426 56427 56428 56429 56430 56431 56432 56433 56434 56435 56436 56437 56438 56439 56440 56441 56442 56443 56444 56445 56446 56447 56448 56449 56450 56451 56452 56453 | 250 |
| GIROFLEX | 46260 46261 46262 46263 46264 46265 46266 46267 46268 46269 46270 46271 46272 46273 46274 46275 46276 46277 46278 46279 46280 46281 46282 46283 47627 47628 47629 47630 47631 47632 47633 47634 47635 47636 47637 47638 47639 47640 47641 47642 47643 47644 47645 47646 47647 47648 47649 47650 47651 47652 47653 47654 47655 47656 50860 52289 52290 52291 52292 52293 52294 52295 52296 52297 52298 52299 | 85 |

| | | |
|---------------|--|------------|
| | 52300 52301 52302 52303 52304 52305 52306 52307 52308 52309 52310 52311 52312 52313 52314 52315 52316 52317 52318 | |
| METALMÓVEIS | 6816 | 01 |
| NÃO INFORMADA | 6657 22104 | 02 |
| TOTAL | | 417 |

3. CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|------------------|--|------------|
| FRAU | 28006 28007 28008 28009 28010 28011 28012 28013 28014 28015 28016 28017 28018 28019 28020 28021 28022 28023 28024 28025 28026 28027 28028 28029 28030 28032 28033 28034 28035 | 29 |
| ART-METAL | 31673 31674 31675 31676 31677 31678 31679 31680 32006 32007 32008 32009 32011 32012 | 14 |
| MADEIRENSE FLASH | 34360 34361 34362 34363 34364 34365 34366 34367 34368 34369 34370 34371 34372 34373 34374 34375 34376 34377 34378 34379 34380 34381 34382 34383 34384 34385 34386 34387 34388 | 29 |
| FLEXIBASE | 36201 36202 36204 36205 36206 36207 36208 36209 36210 36211 36212 36213 36214 36215 36216 36217 36218 36219 36220 36221 36222 36223 36224 37730 37731 37732 37733 37734 37735 37736 37737 37738 37739 37740 37741 37742 37743 37744 37745 37746 37747 37748 37749 37750 37751 37752 37753 | 47 |
| PRISMA | 37979 37980 37981 37982 37983 37984 37985 37986 37987 37988 37989 37990 37991 37992 37993 37994 37995 37996 37997 37998 37999 38000 38001 38002 38003 38004 38005 38006 38007 38008 38009 38010 38011 38012 38013 38014 38015 38016 38017 38018 38019 38020 38021 38022 38023 38024 38025 38026 38027 38028 38029 38030 38031 38032 38033 38034 38035 38036 38037 38038 | 60 |
| Não informada | 29325 29326 29327 29329 29330 29331 29332 29333 29334 29335 29336 29337 29338 29339 29340 29341 29342 29343 29567 29568 29569 29570 29571 29572 29573 29574 29575 29576 29728 29729 29730 29731 29732 29733 29734 29735 39586 39587 39588 39589 39590 39591 39592 39593 39594 39595 39596 39597 39598 39599 39600 39601 39602 39603 39604 39605 39606 39607 39608 39609 39610 39611 39612 39613 39614 39615 39616 39617 39618 39619 39620 39621 39622 39623 39624 39625 39626 40112 40113 40114 40115 40116 40117 40118 40119 40120 40121 40122 40123 40124 40125 40126 40127 40128 40129 40130 40131 40132 40133 40134 40135 40136 40137 40138 40139 40140 40141 | 107 |
| MIRANTE | 45686 45687 45688 45689 45690 45691 45692 45693 45694 45695 45696 45697 45698 45699 45700 45701 45702 45703 45704 45705 45706 45707 45708 45709 45710 45711 45712 45713 45714 45715 45716 45717 45718 45719 45720 45721 45722 45723 45724 45725 45726 45727 45728 45729 45730 45731 45732 45733 45734 45735 45736 45737 45738 45739 45740 45741 45742 45743 45744 45745 45746 45747 45748 45749 45750 45751 45752 45753 45754 45755 45756 45757 45758 45759 45760 45761 45762 45763 45764 45765 47525 47526 47527 47528 47529 47530 47531 47532 47533 47534 47535 47536 47537 47538 47539 47540 47541 47542 47543 47544 47545 47546 47547 47548 47549 47550 47551 47552 47553 47554 47555 47556 47557 47558 47559 47560 47561 47562 47563 47564 51955 51956 51957 51958 51959 51960 51961 51962 51963 51964 51965 51966 51967 51968 51969 51970 51971 51972 51973 51974 51975 51976 51977 51978 51979 51980 51981 51982 51983 51984 | 150 |
| TOTAL | | 436 |

4. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. | | |
|---|---|------|---|------|
| ALBERFLEX | 30621 30632 30635 30640 30642 30643 31351 31761 31762 31763 31764 31765 | 140 | | |
| | 31766 32029 32031 32181 32182 32183 32184 32185 32186 32187 32688 32724 | | | |
| | 32725 32726 32727 32728 32729 32730 32731 32732 32733 32734 32735 32736 | | | |
| | 32737 32738 33905 33942 33943 33944 33956 33966 34004 34005 34008 34009 | | | |
| | 34011 34014 34017 34019 34026 34027 34028 34029 34032 34036 34062 34068 | | | |
| | 34069 34070 34073 34076 34087 34091 34096 34097 34098 34101 34102 34103 | | | |
| | 34104 34105 34107 34108 34122 34123 34124 34125 34126 34127 34128 34129 | | | |
| | 34130 34131 34132 34133 34134 34135 35818 35819 35820 35821 35822 35823 | | | |
| | 35826 35827 35828 35829 28157 28158 28159 28160 28161 28162 28163 28164 | | | |
| | 28165 28166 28167 28168 28169 28170 28171 28172 28173 28174 28175 28176 | | | |
| | 28178 28179 28180 28181 28182 28269 28270 28271 28272 28273 28274 28275 | | | |
| | 28276 28277 28278 28279 28280 28302 28303 28304 | | | |
| | GIROFLEX | | 21741 21743 21745 21755 21759 21763 21764 21769 21771 21776 21779 21780 | 1186 |
| | | | 21781 21782 21783 21784 21785 21786 21787 21788 21789 21790 21791 21792 | |
| | | | 21793 21794 21795 21796 21797 21798 21799 21800 21801 21802 21803 21804 | |
| | | | 21805 21806 21807 21808 30050 30051 30052 30053 30054 30055 30056 30057 | |
| | | | 30058 30059 30060 30061 30062 30063 30064 30065 30066 30067 30068 30069 | |
| | | | 30070 30071 30072 30073 30074 30075 30076 30077 30078 30247 30248 30249 | |
| | | | 30250 30251 30252 30253 30254 30255 30256 30257 30258 30259 30260 30261 | |
| 30262 30263 30264 30265 30266 30267 30268 30269 30270 30271 30272 30273 | | | | |
| 30274 30275 30276 30277 30278 30279 30280 30281 30282 30283 30284 30285 | | | | |
| 30286 30287 30288 30289 30290 30291 30292 30293 30294 30295 30296 30297 | | | | |
| 30298 30299 29038 29039 29040 29041 29042 29043 29044 29045 29046 29047 | | | | |
| 29048 29049 29050 29051 29052 29053 29054 29055 29056 29057 29058 29059 | | | | |
| 29060 29061 29062 29063 29064 29065 29066 29067 29068 29069 29070 29071 | | | | |
| 29072 29073 29074 29075 29076 29077 29078 29079 29080 29081 29082 29083 | | | | |
| 29084 29085 29086 29087 29088 29089 29090 29091 29092 29093 29094 29095 | | | | |
| 29096 29097 29098 29099 29100 29101 29102 29103 29104 29105 29106 29107 | | | | |
| 29108 29109 29110 29111 29112 29113 29114 29115 29116 29117 45841 45842 | | | | |
| 45843 45844 45845 45846 45847 45848 45849 45850 45851 45852 45853 45854 | | | | |
| 45855 45856 45857 45858 45859 45860 45861 45862 45863 45864 45865 45866 | | | | |
| 45867 45868 45869 45870 45871 45872 45873 45874 45875 45876 45877 45878 | | | | |
| 45879 45880 45881 45882 45883 45884 45885 45886 45887 45888 45889 45890 | | | | |
| 45891 45892 45893 45894 45895 45896 45897 45898 45899 45900 45901 45902 | | | | |
| 45903 45904 45905 45906 45907 45908 45909 45910 45911 45912 45913 45914 | | | | |
| 45915 45916 45917 45918 45919 45920 45921 45922 45923 45924 45925 45926 | | | | |
| 45927 45928 45929 45930 45931 45932 45933 45934 45935 45936 45937 45938 | | | | |
| 45939 45940 45941 45942 45943 45944 45945 45946 45947 45948 45949 45950 | | | | |
| 45951 45952 45953 45954 45955 45956 45957 45958 45959 45960 45961 45962 | | | | |
| 45963 45964 45965 45966 45967 45968 45969 45970 45971 45972 45973 45974 | | | | |
| 45975 45976 45977 45978 45979 45980 45981 45982 45983 45984 45985 45986 | | | | |
| 45987 45988 45989 45990 45991 45992 45993 45994 45995 45996 45997 45998 | | | | |
| 45999 46000 46001 46002 46003 46004 46005 46006 46007 46008 46009 46010 | | | | |
| 46011 46012 46013 46014 46015 46016 46017 46018 46019 46020 46021 46022 | | | | |
| 46023 46024 46025 46026 46027 46028 46029 46030 46031 46032 46033 46034 | | | | |
| 46035 46036 46037 46038 46039 46040 46041 46042 46043 46044 46045 46046 | | | | |
| 46047 46048 46049 46050 46051 46052 46053 46054 46055 46056 46057 46058 | | | | |
| 46059 46060 46061 46062 46063 46064 46065 46066 46067 46068 46069 46070 | | | | |
| 46071 46072 46073 46074 46075 46076 46077 46078 47565 47566 47567 47568 | | | | |
| 47569 47570 47571 47572 47573 47574 47575 47576 47577 47578 47579 47580 | | | | |
| 47581 47582 47583 47584 47585 47586 47587 47588 47589 47590 47591 47592 | | | | |
| 47593 47594 47595 47596 47597 47598 47599 47600 47601 47602 47603 47604 | | | | |
| 47605 47606 47607 47608 47609 47610 47611 47612 47613 47614 47615 47616 | | | | |
| 47617 47618 47619 47620 47621 47622 47623 47624 47625 47626 50455 50456 | | | | |
| 50457 50458 50459 50460 50461 50462 50463 50464 50465 50466 50467 50468 | | | | |
| 50469 50470 50471 50472 50473 50474 50475 50476 50477 50478 50479 50480 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------------|----|
| 50481 | 50482 | 50483 | 50484 | 50485 | 50486 | 50487 | 50488 | 50489 | 50490 | 50491 | 50492 | | | |
| 50493 | 50494 | 50495 | 50496 | 50497 | 50498 | 50499 | 50500 | 50501 | 50502 | 50503 | 50504 | | | |
| 50505 | 50506 | 50507 | 50508 | 50509 | 50510 | 50511 | 50512 | 50513 | 50514 | 50515 | 50516 | | | |
| 50517 | 50518 | 50519 | 50520 | 50521 | 50522 | 50523 | 50524 | 50525 | 50526 | 50527 | 50528 | | | |
| 50529 | 20820 | 20823 | 20825 | 20830 | 20848 | 20849 | 20855 | 20856 | 20857 | 20858 | 20859 | | | |
| 20860 | 20861 | 20862 | 20863 | 20864 | 20865 | 20866 | 20867 | 20868 | 20869 | 20870 | 20872 | | | |
| 20873 | 20874 | 20875 | 20876 | 20877 | 20878 | 20879 | 20880 | 20881 | 20882 | 20883 | 20884 | | | |
| 20885 | 20886 | 20887 | 20888 | 20889 | 20890 | 20891 | 20892 | 20893 | 20894 | 20895 | 20896 | | | |
| 20897 | 20898 | 20899 | 20900 | 20901 | 20902 | 20903 | 20904 | 20905 | 20906 | 22335 | 22340 | | | |
| 22344 | 22347 | 22352 | 22370 | 22372 | 22379 | 22383 | 22386 | 22387 | 22389 | 22391 | 22395 | | | |
| 22396 | 22398 | 22401 | 22414 | 22415 | 22416 | 22417 | 22418 | 22419 | 22420 | 22421 | 22422 | | | |
| 22423 | 22424 | 22425 | 22426 | 22427 | 22428 | 22429 | 22430 | 22431 | 22432 | 22433 | 22434 | | | |
| 22435 | 22436 | 22437 | 22438 | 22439 | 22440 | 22441 | 22442 | 22443 | 22444 | 22445 | 22446 | | | |
| 22447 | 22448 | 22449 | 22450 | 22451 | 22452 | 22453 | 22454 | 22455 | 22456 | 22457 | 22459 | | | |
| 22460 | 22461 | 22462 | 22464 | 22465 | 22466 | 22467 | 22468 | 22469 | 22470 | 22471 | 22472 | | | |
| 22473 | 22474 | 22475 | 22476 | 22477 | 22478 | 22479 | 22480 | 22481 | 22482 | 22483 | 22484 | | | |
| 22485 | 22486 | 22487 | 22488 | 22489 | 22490 | 22491 | 22492 | 22493 | 22982 | 22983 | 22984 | | | |
| 22985 | 22986 | 22987 | 22988 | 22989 | 22990 | 22991 | 22992 | 22993 | 22994 | 22995 | 22996 | | | |
| 22997 | 22998 | 22999 | 23000 | 23001 | 23610 | 23644 | 23655 | 23656 | 23657 | 23662 | 23663 | | | |
| 23664 | 23665 | 23666 | 23667 | 23668 | 23669 | 23670 | 23671 | 23672 | 23673 | 23674 | 23675 | | | |
| 23676 | 23677 | 23678 | 23679 | 23680 | 23681 | 23682 | 23683 | 23684 | 23685 | 23686 | 23687 | | | |
| 23688 | 23689 | 23690 | 23691 | 23692 | 23693 | 23694 | 23696 | 23697 | 23698 | 23699 | 23700 | | | |
| 23702 | 23703 | 23704 | 23705 | 23706 | 23707 | 23708 | 23709 | 23710 | 23711 | 23817 | 23818 | | | |
| 23819 | 23820 | 23821 | 23822 | 23823 | 23824 | 23825 | 23826 | 23827 | 23828 | 24394 | 24395 | | | |
| 24396 | 24397 | 24398 | 24399 | 24400 | 24401 | 24402 | 24403 | 24404 | 24405 | 24406 | 24407 | | | |
| 24408 | 24409 | 24410 | 24411 | 24412 | 24413 | 24414 | 24415 | 24416 | 24417 | 24418 | 24419 | | | |
| 24420 | 24421 | 24422 | 24423 | 24424 | 24425 | 24426 | 24427 | 24428 | 24429 | 24430 | 24431 | | | |
| 24432 | 24433 | 24434 | 24435 | 24436 | 24437 | 24438 | 24439 | 24440 | 24441 | 24442 | 24443 | | | |
| 24444 | 24445 | 24446 | 24447 | 24448 | 24449 | 24450 | 24451 | 24452 | 24453 | 24454 | 24455 | | | |
| 24456 | 24457 | 24458 | 24459 | 24460 | 24461 | 24462 | 24463 | 24464 | 24465 | 24466 | 24467 | | | |
| 24468 | 24469 | 24470 | 24471 | 24472 | 24473 | 24674 | 24676 | 24677 | 24686 | 24690 | 24695 | | | |
| 24700 | 24701 | 24704 | 24705 | 24711 | 24713 | 24714 | 24972 | 24973 | 24974 | 24975 | 24976 | | | |
| 24977 | 24978 | 24979 | 24980 | 24981 | 24982 | 24983 | 24984 | 24985 | 24986 | 24987 | 24988 | | | |
| 24989 | 24990 | 24991 | 14356 | 14358 | 14364 | 14365 | 14372 | 14376 | 14378 | 14382 | 14384 | | | |
| 14387 | 14388 | 14394 | 14395 | 14404 | 14406 | 14407 | 14414 | 14415 | 14425 | 14432 | 14435 | | | |
| 14436 | 14437 | 14439 | 14440 | 14441 | 14442 | 14443 | 14444 | 14445 | 14446 | 14447 | 14448 | | | |
| 14449 | 14450 | 14451 | 14452 | 14453 | 14454 | 14455 | 14456 | 14457 | 14458 | 14459 | 14461 | | | |
| 14462 | 14463 | 14464 | 14465 | 14466 | 14467 | 14468 | 14469 | 14470 | 14471 | 14472 | 14473 | | | |
| 14474 | 14475 | 14476 | 14477 | 14478 | 14479 | 14480 | 14481 | 14482 | 14483 | 14484 | 14485 | | | |
| 14486 | 14487 | 14488 | 14489 | 14490 | 14491 | 14492 | 14493 | 14494 | 14495 | 14496 | 14497 | | | |
| 14498 | 14499 | 14500 | 14501 | 14502 | 14503 | 14504 | 14505 | 14506 | 14507 | 14508 | 14509 | | | |
| 14510 | 14511 | 14512 | 14513 | | | | | | | | | | | |
| 53294 | 53295 | 53296 | 53297 | 53298 | 53299 | 53300 | 53301 | 53302 | 53303 | 53304 | 53305 | | | |
| 53306 | 53307 | 53308 | 53309 | 53310 | 53311 | 53312 | 53313 | 53314 | 53315 | 53316 | 53317 | | | |
| 53318 | 53319 | 53320 | 53321 | 53322 | 53323 | 53324 | 53325 | 53326 | 53327 | 53328 | 53329 | | | |
| 53330 | 53331 | 53332 | 53333 | 53334 | 53335 | 53336 | 53337 | 53338 | 53339 | 53340 | 53341 | | | |
| 53342 | 53343 | 53344 | 53345 | 53346 | 53347 | 53348 | 53349 | 53350 | 53351 | 53352 | 53353 | | | |
| 53354 | 53355 | 53356 | 53357 | 53358 | 53359 | 53360 | 53361 | 53362 | 53363 | 53364 | 53365 | | | |
| 53366 | 53367 | 53368 | 53369 | 53370 | 53371 | 53372 | 53373 | 53374 | 53375 | 53376 | 53377 | | | |
| 53378 | 53379 | 53380 | 53381 | 53382 | 53383 | 53384 | 53385 | 53386 | 53387 | 53388 | 53389 | | | |
| 53390 | 53391 | 53392 | 53393 | 53394 | 53395 | 53396 | 53397 | 53398 | 53399 | 53400 | 53401 | | | |
| 53402 | 53403 | 53404 | 53405 | 53406 | 53407 | 53408 | 53409 | 53410 | 53411 | 53412 | 53413 | | | |
| 53414 | 53415 | 53416 | 53417 | 53418 | 53419 | 53420 | 53421 | 53422 | 53423 | 53424 | 53425 | | | |
| 53426 | 53427 | 53428 | 53429 | 53430 | 53431 | 53432 | 53433 | 53434 | 53435 | 53436 | 53437 | | | |
| 53438 | 53439 | 53440 | 53441 | 53442 | 53443 | 53444 | 53445 | 53446 | 53447 | 53448 | 53449 | | | |
| 53450 | 53451 | 53452 | 53453 | 53454 | 53455 | | | | | | | | | |
| NÃO INFORMADA | 4475 | 4478 | 4489 | 4500 | 4502 | 4503 | 4509 | 4520 | 4524 | 4535 | 4539 | 4540 | 4561 | 13 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | 1339 | |

5. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|------------|--|------|
| PAULINELLI | 12100 | 1 |
| ALBERFLEX | 30620 30622 30623 30624 30625 30626 30627 30628 30629 30630 30631 30633 30634 30636 30637 30638 30639 30641 30644 30645 31348 31349 31350 31547 31548 31550 31692 31694 31717 31718 31719 31720 31721 31722 31723 31724 31725 31726 31727 31728 31729 31730 31731 31732 31733 31734 31735 31736 31737 31738 31739 31740 31741 31742 31743 31744 31745 31746 31747 31748 31749 31750 31751 31752 31753 31754 31755 31756 31757 31758 31759 31760 32030 32032 32033 32034 32035 32036 32037 32038 32039 32040 32041 32159 32160 32161 32162 32163 32164 32165 32166 32167 32168 32169 32170 32171 32172 32173 32174 32175 32176 32177 32178 32179 32180 32672 32673 32674 32675 32676 32677 32678 32679 32680 32681 32682 32683 32684 32685 32686 32687 32689 32690 32691 32692 32693 32694 32695 32696 32697 32698 32699 32700 32701 32702 32703 32704 32705 32706 32707 32708 32709 32710 32711 32712 32713 32714 32715 32716 32717 32718 32719 32720 32721 32722 32723 33906 33907 33908 33909 33910 33911 33912 33913 33914 33915 33916 33917 33918 33919 33920 33921 33922 33923 33924 33925 33926 33928 33929 33930 33931 33932 33933 33934 33935 33936 33937 33938 33939 33940 33941 33945 33946 33947 33948 33949 33950 33951 33952 33953 33954 33955 33957 33958 33959 33960 33961 33962 33963 33964 33965 33967 33968 33969 33970 33971 33972 33973 33974 33975 33976 33977 33978 33979 33980 33981 33982 33983 33984 33985 33986 33987 33988 33989 33990 33991 33992 33993 33994 33995 33996 33997 33998 33999 34000 34001 34002 34003 34006 34007 34010 34012 34013 34015 34016 34018 34020 34021 34022 34023 34024 34025 34030 34031 34033 34034 34035 34037 34038 34039 34040 34041 34042 34043 34044 34045 34046 34047 34048 34049 34050 34051 34052 34053 34054 34055 34056 34057 34058 34059 34060 34061 34063 34064 34065 34066 34067 34071 34072 34074 34075 34077 34078 34079 34080 34081 34082 34083 34084 34085 34086 34088 34089 34090 34092 34093 34094 34095 34100 34106 34109 34110 34111 34112 34113 34114 34115 34116 34117 34118 34119 34120 34121 35774 35776 35777 35778 35779 35780 35781 35782 35783 35784 35785 35786 35787 35789 35791 35792 35793 35794 35795 35796 35797 35798 35799 35800 35801 35802 35803 35804 35805 35806 35807 35808 35809 35810 35811 35812 35813 35814 35815 35816 35817 | 374 |
| GIROFLEX | 21742 21744 21746 21747 21748 21749 21750 21751 21752 21753 21754 21756 21757 21758 21760 21761 21762 21765 21766 21767 21768 21770 21772 21773 21774 21775 21777 21778 14354 14355 14357 14359 14360 14361 14362 14363 14366 14367 14368 14369 14370 14371 14373 14374 14375 14377 14379 14380 14381 14383 14385 14386 14389 14390 14391 14392 14393 14396 14397 14398 14399 14400 14401 14402 14403 14405 14408 14409 14410 14411 14412 14413 14416 14417 14418 14419 14420 14421 14422 14423 14424 14426 14427 14428 14429 14430 14431 14433 14438 20807 20808 20809 20810 20811 20812 20813 20814 20815 20816 20817 20818 20819 20821 20822 20824 20826 20827 20828 20829 20831 20832 20833 20834 20835 20836 20837 20838 20839 20840 20841 20842 20843 20844 20845 20846 20847 20850 20851 20852 20853 20854 20871 22334 22336 22337 22338 22339 22341 22342 22343 22345 22346 22348 22349 22350 22351 22353 22354 22355 22356 22357 22358 22359 22360 22361 22362 22363 22364 22365 22366 | 254 |

| | | |
|--------------|--|------------|
| | 22367 22368 22369 22371 22373 22374 22375 22376 22377 22378 22380 22381 22382 22384 22385 22388 22390 22392 22393 22394 22397 22399 22400 22402 22403 22404 22405 22406 22407 22408 22409 22410 22411 22412 22413 23606 23607 23608 23609 23642 23643 23645 23646 23647 23648 23649 23650 23651 23652 23653 23654 23658 23659 23660 23661 23695 23701 24670 24671 24672 24673 24675 24678 24679 24680 24681 24682 24683 24684 24685 24687 24688 24689 24691 24692 24693 24694 24696 24697 24698 24699 24702 24703 24706 24707 24708 24709 24710 24712 24715 24716 24717 24718 24719 | |
| G-9 | 5277 5295 5296 | 3 |
| TOTAL | | 632 |

6. CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|--------------|--|------------|
| JOBEMA | 28461 28462 23207 23208 23209 23384 23385 23386 23387 23388 23389 23390 23391 23393 23395 23396 23397 23398 23399 23400 23401 23402 23403 23404 23405 23406 | 26 |
| MOVELGAR | 28999 29000 29001 29002 29003 29004 29005 29006 29007 29008 29009 29010 | 12 |
| ALBERFLEX | 46097 46098 46099 46100 46101 46102 46103 46104 46105 46106 46107 46108 46109 47470 47471 47472 47473 47474 47475 47476 47477 47478 47479 47480 47481 47482 47483 47484 50346 50347 50348 50349 50350 50351 50352 50353 50354 50355 50356 50357 50358 50359 52268 52269 52270 52271 52272 52273 52274 52275 29989 29990 29991 30403 30404 30405 31798 31799 31800 31801 31802 31803 31804 32206 32207 32208 36141 36142 36143 36144 36145 36146 36147 36148 | 74 |
| TOTAL | | 112 |

7. CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|-----------|---|------|
| JOBEMA | 23171 23172 23173 23174 23175 23176 23177 23178 23179 23180 23181 23182 23183 23184 23185 23186 23187 23188 23189 23190 23191 23192 23193 23194 23195 23196 23197 23198 23199 23200 23201 23202 23203 23366 23367 23368 23369 23370 23371 23372 23373 23374 23375 23376 23377 23378 23379 23380 23382 23383 28463 28464 24143 24144 24145 24146 24147 24148 24150 24152 24189 24190 24608 24609 24610 24611 24612 24613 24614 24615 24616 24617 27026 27027 | 74 |
| MOVELGAR | 29011 29012 29013 29014 29015 29016 29017 29018 29019 29020 29021 29022 29023 | 13 |
| ALBERFLEX | 29992 29993 29994 29995 29996 30406 30407 30408 30409 30410 30411 30412 30413 30414 30415 30416 31805 31806 31807 31808 31809 31810 31811 31812 31813 31814 31815 31816 31817 31818 31819 31820 31821 31822 31823 31824 31825 32209 32210 32211 32212 32213 32782 32783 32784 32785 32786 32787 32788 32789 32790 32791 32792 36149 36150 36151 36152 36153 36154 36155 36156 36157 36158 36159 36160 36161 36162 36163 36164 36165 36166 36167 36168 36169 36170 36171 36172 36173 36174 36175 36176 36177 36178 36179 36180 36181 36182 36183 36184 36185 36186 36187 36188 36189 36190 36191 36192 36193 36194 36195 36196 36197 36198 36199 | 104 |

| | | | |
|----------|---|-----|------------|
| GIROFLEX | 46284 46285 46286 46287 46288 46289 46290 46291 46292 46293 | 274 | |
| | 46294 46295 46296 46297 46298 46299 46300 46301 46302 46303 | | |
| | 46304 46305 46306 46307 46308 46309 46310 46311 46312 46313 | | |
| | 46314 46315 46316 46317 46318 46319 46320 46321 46322 46323 | | |
| | 46324 46325 46326 46327 46328 46329 46330 46331 46332 46333 | | |
| | 46334 46335 46336 46337 46338 46339 46340 46341 46342 46343 | | |
| | 46344 46345 46346 46347 46348 46349 46350 46351 46352 46353 | | |
| | 46354 46355 46356 46357 46358 46359 46360 46361 46362 46363 | | |
| | 46364 46365 46366 46367 46368 46369 46370 46371 46372 46373 | | |
| | 46374 46375 46376 46377 46378 46379 46380 46381 46382 46383 | | |
| | 46384 46385 46386 46387 46388 46389 46390 46391 46392 46393 | | |
| | 46394 46395 46396 46397 46398 46399 46400 46401 46402 46403 | | |
| | 46404 46405 46406 46407 46408 46409 46410 46411 46412 46413 | | |
| | 46414 46415 46416 46417 46418 46419 46420 46421 46422 46423 | | |
| | 46424 46425 46426 46427 46428 46429 46430 46431 46432 46433 | | |
| | 46434 46435 46436 46437 46438 46439 46440 46441 46442 46443 | | |
| | 46444 46445 46446 46447 46448 46449 46450 46451 46452 46453 | | |
| | 47657 47658 47659 47660 47661 47662 47663 47664 47665 47666 | | |
| | 47667 47668 47669 47670 47671 47672 47673 47674 47675 47676 | | |
| | 52319 52320 52321 52322 52323 52324 52325 52326 52327 52328 | | |
| | 52329 52330 52331 52332 52333 52334 52335 52336 52337 52338 | | |
| | 52339 52340 52341 52342 52343 52344 52345 52346 52347 52348 | | |
| | 52349 52350 52351 52352 52353 52354 52355 52356 52357 52358 | | |
| | 52359 52360 52361 52362 52363 52364 52365 52366 52367 52368 | | |
| | 52369 52370 52371 52372 52373 52374 52375 52376 52377 52378 | | |
| | 22216 22217 22218 22219 22220 22221 22222 22223 22224 22225 | | |
| | 22226 22227 22228 22229 22230 22231 22232 22233 22234 22235 | | |
| | 22236 22237 22238 22239 | | |
| | TOTAL | | 465 |

8. CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|--------------|--|------------|
| PRAXIS | 24753 24756 24758 24760 24761 24762 24763 24764 24765 24766 24767 24768 24769 24770 24771 24772 27075 27076 27077 27078 27079 | 21 |
| JOBEMA | 23210 23211 23217 23218 23220 23221 23222 23223 23224 23225 23226 23227 23228 23229 23230 23233 23234 23236 23237 23238 23239 23242 23244 23245 23246 23248 23249 23250 23251 23252 23254 23255 23257 23258 23259 23260 23261 23262 23265 23266 23268 23269 23270 23271 23273 23275 23277 23279 23280 28465 28466 | 51 |
| MOVELGAR | 29024 29025 29026 29027 29028 29029 29030 29031 29032 29033 29034 29035 29036 29037 | 14 |
| GIROFLEX | 22194 22195 22196 22197 22198 22199 22200 22201 22202 22203 22204 22205 22206 22207 22208 22209 22210 22211 22212 22213 22214 22215 | 22 |
| TOTAL | | 108 |

9. CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALTA

| MARCA | TOMBOS | QTD |
|--------------|--------|-----------|
| GIROFLEX | 12481 | 01 |
| TOTAL | | 01 |

10. CADEIRA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|--------------|--|------|
| ALBERFLEX | 21681 21682 21683 21684 21685 21686 21687 21688 21689 21690 21691 21692 21693 21694 21695 21696 21697 21698 21699 21700 21701 21702 21703 21704 21705 21706 21707 21708 21709 21710 21711 21712 21713 21714 21715 21716 21717 21718 21719 21720 21721 21722 21723 21724 21725 21726 21727 21728 21729 21730 28585 28586 28587 28588 28589 28590 28591 28592 28593 28594 28595 28596 28597 28598 28599 28600 28601 28602 28603 28604 28605 28606 28607 28608 28609 | 75 |
| TOTAL | | |

11. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|---------------|---|------|
| ALBERFLEX | 29997 29998 29999 30000 30001 30002 30003 30004 30005 30006 30007 30008 30009 30010 30011 30012 30013 30014 30015 30016 30367 30368 30369 30370 30371 30372 30373 30374 30375 30376 30377 30378 30379 30380 30381 30382 30383 30384 30385 30386 30387 30388 30389 30390 30391 30392 30393 30394 30395 30396 30397 30398 30399 30400 30401 30402 30648 30649 30650 30651 30652 30653 30654 30655 30656 30657 30658 30659 30660 30661 30662 30663 31352 31353 31354 31355 31356 31357 31551 31552 31772 31773 31774 31775 31776 31777 31778 31779 31780 31781 31782 31783 31784 31785 31786 31787 31788 31789 31790 31791 31792 31793 31794 31795 31796 31797 32045 32046 32047 32048 32049 32050 32051 32052 32053 32054 32055 32056 32057 32058 32059 32060 32061 32062 32063 32064 32192 32193 32194 32195 32196 32197 32198 32199 32200 32201 32202 32203 32204 32205 32749 32750 32751 32752 32753 32754 32755 32756 32757 32758 32759 32760 32761 32762 32763 32764 32765 32766 32767 32768 32769 32770 32771 32772 32773 32774 32775 34145 34146 34147 34148 34149 34150 34151 34152 34153 34154 34155 34156 34157 34158 34159 34160 34161 34162 36096 36097 36098 36099 36100 36101 36102 36103 36104 36105 36106 36107 36108 36109 36110 36111 36112 36113 36114 36115 36116 36117 36118 36119 36120 36121 36122 36123 36124 36125 36126 36127 36128 36129 36130 36131 36132 14666 14667 14668 14669 14670 14671 14672 14673 14674 14675 14676 14677 14679 14680 14681 14682 14683 14684 14685 14686 14687 14688 14689 14690 14691 14692 14693 14694 14695 22161 | 252 |
| BURITI | 21987 21988 21989 21990 21991 21992 21993 21994 21995 21996 | 10 |
| Não informada | 23879 23880 23881 23882 23883 23884 23885 23886 23887 23888 23889 23890 23891 23892 23893 23894 23895 23896 23898 23899 23900 23901 23902 23903 23904 23905 23906 23907 23908 23909 23910 23911 23912 23913 23914 23915 23916 23917 23918 23958 23959 23960 23961 23962 23963 23964 23965 23966 23967 2784 2786 | 51 |
| ARTE VIVA | 24191 24192 24153 24154 24155 24156 24157 24158 24159 24160 24161 24162 24620 24621 24622 24624 24625 24626 24629 24630 24631 24633 24636 24637 24638 24639 24640 24641 24642 24643 24645 24649 24650 24651 24652 24653 24655 24656 24657 24660 24661 24662 24664 24666 24667 24668 24669 27126 27127 27128 27129 27130 27131 27132 27133 27134 27135 27136 27137 28427 28428 28429 28430 28431 28432 28433 28434 28435 28436 | 69 |
| MONDEO | 28153 28154 28155 28156 | 04 |
| RUNAPEL | 28064 28065 28066 28067 28068 28069 28070 28071 28072 28073 28074 28075 28076 28077 28078 28079 28080 28081 28082 28083 28084 28085 28086 28087 28088 28089 | 26 |

| | | |
|--------------|---|------------|
| MOVELGAR | 28939 28940 28941 28943 28944 28945 28946 28947 28948 28949 28950 28951 28952 28953 28954 28955 28956 28957 28958 28959 28960 28961 28962 28963 28964 28965 28966 28967 28968 28969 28970 28971 28972 28973 28974 28975 28976 28977 28978 28979 28980 28981 28982 28983 28984 28985 28986 28987 28988 28989 28990 28991 28992 28993 28994 28995 28996 28997 28998 44934 44935 | 61 |
| GIROFLEX | 46200 46201 46202 46203 46204 46205 46206 46207 46208 46209 46210 46211 46212 46213 46214 46215 46216 46217 46218 46219 46220 46221 46222 46223 46224 46225 46226 46227 46228 46229 46230 46231 46232 46233 46234 46235 46236 46237 46238 46239 46240 46241 46242 46243 46244 46245 46246 46247 46248 46249 46250 46251 46252 46253 46254 46255 46256 46257 46258 46259 47677 47678 47679 47680 47681 47682 47683 47684 47685 47686 47687 47688 47689 47690 47691 47692 47693 47694 47695 47696 47697 47698 47699 47700 47701 47702 47703 47704 47705 47706 47707 47708 47709 47710 47711 47712 47713 47714 47715 47716 47717 47718 47719 47720 47721 47722 47723 47724 47725 47726 52379 52380 52381 52382 52383 52384 52385 52386 52387 52388 52389 52390 52391 52392 52393 52394 52395 52396 52397 52398 52399 52400 52401 52402 52403 52404 52405 52406 52407 52408 52409 52410 52411 52412 52413 52414 52415 52416 52417 52418 23421 23422 23423 23424 23425 23426 23427 23428 23429 23430 23431 23432 20907 20908 20909 20910 20911 20912 20913 20914 20915 20916 20917 20918 20919 20920 20921 20922 20923 20924 20925 20926 20927 20928 20929 20930 20931 | 187 |
| TOTAL | | 660 |

12. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E RODÍZIOS TRAZEIROS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|--------------|--|-----------|
| MADEIRENSE | 31972 31973 31974 31975 31976 31977 32153 32154 32155 32156 32157 32158 33193 33194 33195 33196 33197 33198 33199 33200 33201 33202 36368 36369 36370 36371 36372 36373 36829 36830 36831 36832 36833 36834 36835 36836 37137 37138 37139 37140 37141 37142 37143 37144 37145 37146 38505 38506 38991 38992 39053 39054 39055 39056 41434 41435 | 56 |
| TOTAL | | 56 |

13. POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|-----------|---|------|
| ALBERFLEX | 21641 21642 21643 21644 21645 21646 21647 21648 21649 21650 21651 21652 21653 21654 21655 21656 21657 21658 21659 21660 21661 21662 21663 21664 21665 21666 21667 21668 21669 21670 21671 21672 21673 21674 21675 21676 21677 21678 21679 21680 | 40 |
| GIROFLEX | 43931 43932 43933 43934 43935 43936 43937 43938 43939 43940 43941 43942 43943 43944 43945 43946 43947 43948 43949 43950 43951 43952 43953 43954 43955 43956 43957 43958 43959 43960 43961 43962 43963 43964 43965 43966 43967 43968 43969 43970 43971 43972 43973 43974 43975 43976 43977 43978 43979 43980 43981 43982 43983 43984 43985 43986 43987 43988 43989 43990 | 60 |
| KASTRUP | 44020 44021 44022 44023 44024 44025 44026 44027 44028 44029 44030 44031 44032 44033 44034 44035 44036 44037 44038 44039 44040 44041 44042 44043 44044 44045 44046 44047 44048 44049 44050 44051 44052 44053 44054 44055 44056 44057 44058 44059 44060 44061 44062 44063 44064 44065 44066 44067 44068 44069 44070 44071 44072 44073 44074 44075 44076 44077 44078 44079 44080 44081 44082 44083 44084 44085 44086 44087 44088 44089 44090 44091 44092 44093 44094 44095 44096 | 301 |

| | | |
|--------------|---|------------|
| | 44097 44098 44099 44100 44101 44102 44103 44104 44105 44106 44107 44108 44109 44110 44111 44112 44113 44114 44115 44116 44117 44118 44119 44120 44121 44122 44123 44124 44125 44126 44127 44128 44129 44130 44131 44132 44133 44134 44135 44136 44137 44138 44139 44140 44141 44142 44143 44144 44145 44146 44147 44148 44149 44150 44151 44152 44153 44154 44155 44156 44157 44158 44159 44160 44161 44162 44163 44164 44165 44166 44167 44168 44169 44170 44171 44172 44173 44174 44175 44176 44177 44178 44179 44180 44181 44182 44183 44184 44185 44186 44187 44188 44189 44190 44191 44192 44193 44194 44195 44196 44197 44198 44199 44200 44201 44202 44203 44204 44205 44206 44207 44208 44209 44210 44211 44212 44213 44214 44215 44216 44217 44218 44219 44220 44221 44222 44223 44224 44225 44226 44227 44228 44229 44230 44231 44232 44233 44234 44235 44236 44237 44238 44239 44240 44241 44242 44243 44244 44245 44246 44247 44248 44249 44250 44251 44252 44253 44254 44255 44256 44257 44258 44259 44260 44261 44262 44263 44264 44265 44266 44267 44268 44269 44270 44271 44272 44273 44274 44275 44276 44277 44278 44279 44280 44281 44282 44283 44284 44285 44286 44287 44288 44289 44290 44291 44292 44293 44294 44295 44296 44297 44298 44299 44300 44301 44302 44303 44304 44305 44306 44307 44308 44309 44310 44311 44312 44313 44314 44315 44316 44317 44017 44018 44019 | |
| REMANTECH | CADA TOMBO CORRESPONDE A UM CONJUNTO POSSUI 12 POLTRONAS: 34332 34333 34430 34431 34432 34433 | 72 |
| REMANTECH | CADA TOMBO CORRESPONDE A UM CONJUNTO POSSUI 15 POLTRONAS: 34321 34322 34323 34324 34325 34326 34327 34328 34329 34330 34331 | 165 |
| TOTAL | | 638 |

14. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|------------|---|------|
| ALBERFLEX | 35830 35831 35832 35833 28223 28224 28225 28226 28227 28228 28229 28230 28231 28232 28233 28234 28235 28236 28237 28416 28417 28418 28419 28420 28421 28422 28423 28424 28425 30664 31767 31768 31769 31770 31771 32042 32043 32044 32188 32189 32190 32191 32739 32740 32741 32742 32743 32744 32745 32746 32747 32748 46110 46111 46112 46113 46114 46115 46116 46117 46118 46119 46120 46121 46122 46123 46124 46125 46126 46127 46128 46129 46130 46131 46132 46133 46134 46135 46136 46137 46138 46139 47485 47486 47487 47488 47489 47490 47491 47492 47493 47494 50360 50361 50362 50363 50364 50365 50366 50367 50368 50369 50370 50371 50372 50373 50374 50375 50376 50377 50378 50379 50380 50381 50382 50383 50384 50385 50386 50387 50388 50389 50390 50391 50392 50393 50394 50395 50396 50397 50398 50399 50400 50401 50402 50403 50404 50405 50406 50407 50408 50409 50410 50411 50412 50413 50414 50415 50416 50417 50418 50419 14696 14697 14698 14699 14700 14702 14703 14704 14705 14706 14708 14709 14711 14712 14713 14715 | 168 |
| MADEIRENSE | 38490 38491 38492 38493 38494 38728 38990 39051 39052 39698 40269 40583 40584 41461 31969 31970 31971 32150 32151 32152 33185 33186 33187 33188 33189 33190 33191 33192 36825 36826 36827 36828 37135 37136 34517 34518 34519 34520 34521 34522 34523 34524 34525 34526 34527 34528 34529 34530 34531 36364 36365 36366 36367 36624 36625 36626 40787 29291 29292 29293 29294 29295 29296 29297 29298 29564 29565 29566 29724 29725 29726 29727 37365 37366 | 74 |

| | | |
|---------------|--|------------|
| GIROFLEX | 20932 20933 20934 20935 20936 20937 20938 20939 20940 20941 20942 20943 20944 20945 20946 30079 30080 30081 30082 30083 30300 30301 30302 30303 30304 30305 30306 30307 21809 21810 21811 21812 21813 21814 21815 21816 21817 21818 21819 21820 22691 22692 22694 22695 23804 23805 23806 23807 23808 24720 24721 24722 24723 24725 24726 24727 24728 24729 | 58 |
| REMANTECH | 34229 34230 34231 34232 34233 34234 34235 34236 40170 40171 40172 40447 40448 43482 43483 | 15 |
| TONARTE | 12275 | 1 |
| RODIOFFICE | 34460 34461 34462 34463 34464 34465 34466 34467 34468 34469 34470 34471 34472 34473 34474 34475 34476 34477 34478 34479 34480 34481 34482 34483 34484 34485 34486 34487 34488 34489 34490 | 31 |
| MIKAWA | 12536 | 1 |
| NÃO INFORMADA | 43902 43903 51991 | 3 |
| TOTAL | | 351 |

15. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|------------|--|------|
| MADEIRENSE | 37712 37713 37714 37715 37716 37717 37718 37719 34532 34533 34534 34535 34536 34537 34538 34539 34540 34541 34542 34543 34544 34545 34546 34547 34548 34549 34550 34551 34552 34553 34554 34555 34556 34557 34558 34559 34560 34561 34562 34563 34564 34565 34566 34567 34568 34569 34570 34571 34572 34573 34574 34575 34576 34577 34578 34579 34580 34581 34582 34583 34584 34585 36627 36628 36629 36630 36631 36632 38495 38496 38497 38498 38499 38500 38501 38502 38503 38504 38729 38730 40270 40271 40272 40273 41462 41463 41464 41465 41466 41467 41468 41469 | 92 |
| ALBERFLEX | 3348 3349 35834 35836 30646 30647 31553 34136 34137 34138 34139 34140 34141 34142 34143 34144 46140 46141 46142 46143 46144 46145 46146 46147 46148 46149 46150 46151 46152 46153 46154 46155 46156 46157 46158 46159 46160 46161 46162 46163 46164 46165 46166 46167 46168 46169 46170 46171 46172 46173 46174 47495 47496 47497 47498 47499 47500 47501 47502 47503 47504 47505 47506 47507 47508 47509 47510 47511 47512 47513 47514 47515 47516 47517 47518 47519 47520 47521 47522 47523 47524 50420 50421 50422 50423 50424 50425 50426 50427 50428 50429 50430 50431 50432 50433 50434 50435 50436 50437 50438 50439 50440 50441 50442 50443 50444 50445 50446 50447 50448 50449 50450 50451 50452 50453 50454 | 116 |
| GIROFLEX | 30084 30085 30086 30087 30308 30309 30310 30311 30312 30313 30314 30315 22696 22697 22698 22699 22700 22701 22702 22703 22704 22705 23611 23712 23713 23714 23715 23716 23717 23718 24730 24731 24732 24733 24734 24735 24736 24737 24738 24739 | 40 |
| REMANTECH | 34237 34238 34239 34240 34241 34242 34243 34244 34245 34246 34247 34248 34249 34250 34251 34252 34253 34254 34255 34256 34257 34258 34259 34260 34261 34262 34263 34264 34265 34266 34267 34268 34269 34270 34271 34272 34273 34274 34275 34276 34277 34278 34279 34280 34281 34282 34283 34284 34285 34286 34287 34288 34289 34290 34291 34292 34293 34294 34295 34296 34297 34298 34299 34300 34301 34302 34303 34304 34305 34306 34307 34308 34309 34310 34311 34312 34313 34314 34315 34316 | 134 |

| | | |
|---------------|--|------------|
| | 34317 34318 34319 34320 40173 40174 40175 40176 40177 40178 40179 40180 40181 40182 40183 40184 40185 40186 40187 40188 40189 40190 40191 40192 40193 40194 40195 40196 40451 40452 40453 40454 40455 40456 40457 40458 40459 40460 40461 40462 40463 40464 40465 40466 43484 43485 43486 43487 43488 43489 43490 43491 46982 46983 | |
| THONART | 24940 24943 24946 24949 | 4 |
| NÃO INFORMADA | 46095 46096 46483 46484 46479 46480 46481 46482 24031 | 9 |
| TOTAL | | 395 |

16. SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|---------------|--|-----------|
| MADEIRENSE | 34334 34335 34336 34814 34815 37609 37610 38484 40274 40585 40586 | 11 |
| Não informada | 34586 34587 34588 34589 34590 34591 34592 34593 34594 34595 34596 34597 34598 34599 34600 34601 | 16 |
| LE CORBUSIER | 37217 | 1 |
| REMANTECH | 40197 40198 40199 40200 40201 40202 40467 40468 40469 40470 | 10 |
| I NOVE | 46817 46818 | 2 |
| TOTAL | | 40 |

17. SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|---------------|---|------------|
| ART VIVA | 28145 28146 28147 | 3 |
| MADEIRENSE | 29289 29290 29398 29563 29723 31038 31039 31040 31669 31966 31967 31968 34337 34338 34339 34340 34341 34342 34343 34344 34345 34346 34347 34348 34349 34350 34816 36374 36837 36838 36839 36840 36841 36842 36843 36844 37147 37611 38485 38486 38487 38488 38993 39057 40587 40588 40881 41470 42094 | 49 |
| Não informada | 38465 7311 11407 34602 34603 34604 34605 34606 34607 34608 34609 34610 46485 46486 46487 46488 46489 51857 | 18 |
| LE CORBUSIER | 37216 | 1 |
| GIROFLEX | 14514 14516 14517 14518 21821 21822 21823 21824 23719 23720 23721 23722 23723 30885 32072 32073 | 16 |
| REMANTECH | 40203 40204 40205 40449 40450 | 5 |
| FLEXIBASE | 46681 46682 46683 46684 46685 46686 46687 46688 46689 46690 46691 46692 46693 46694 46695 46696 46697 46698 46699 46700 47927 47928 47929 47930 47931 47932 47933 47934 47935 47936 52491 52492 52493 52494 52495 52496 52497 52498 52499 52500 52501 52502 52503 52504 52505 52506 52507 52508 52509 52510 | 50 |
| INOVE | 46819 | 1 |
| TOTAL | | 143 |

18. SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS

| MARCA | TOMBOS | QTD. |
|-------|--------|------|
|-------|--------|------|

| | | |
|---------------|--|-----------|
| MADEIRENSE | 46820 34351 34352 34353 34354 34355 34356 34357 34358 34359 36823 36824 37694 37695 38489 40275 40276 | 17 |
| Não informada | 34611 34612 34613 34614 37551 37672 38464 | 7 |
| GIROFLEX | 23433 30815 30886 30887 47937 47938 47939 47940 52511 52512 52513 52514 52515 52516 | 14 |
| VIENA | 7312 | 1 |
| FLEXIBASE | 47937 47938 47939 47940 52511 52512 52513 52514 52515 52516 | 10 |
| TOTAL | | 49 |

Os móveis que forem perdendo a garantia durante o ano de 2018, serão automaticamente incorporados ao contrato.

ANEXO B – FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

| Item | Especificação | Preço unitário por chamada | Quant. estimada anual | Valor Total |
|---|---|----------------------------|-----------------------|-------------|
| 1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona: | | | | |
| 1.1 | Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 170 | |
| 1.2 | Soldas e pinturas de estrutura | R\$ | 5 | |
| 1.3 | Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 15 | |
| 1.4 | Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 5 | |
| 1.5 | Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 2 | |
| 1.6 | Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 10 | |
| 2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias | | | | |
| 2.1 | Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 5 | |
| 2.2 | Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 70 | |
| 2.3 | Colocação de buchas de aço superior e inferior tomeadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 1 | |
| 2.4 | Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 1 | |
| 2.5 | Soldas das pás | R\$ | 5 | |
| 3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas | | | | |
| 3.1 | Cromaço de estrutura | R\$ | 5 | |
| 3.2 | Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | R\$ | 25 | |
| 4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias | | | | |

| Item | Especificação | Preço unitário por chamada | Quant. estimada anual | Valor Total |
|---|---|----------------------------|-----------------------|-------------|
| 4.1 | Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | R\$ | 10 | |
| 4.2 | Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | R\$ | 5 | |
| 4.3 | Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | R\$ | 5 | |
| 5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias | | | | |
| 5.1 | Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | R\$ | 5 | |
| 5.2 | Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | R\$ | 5 | |
| 5.3 | Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | R\$ | 5 | |
| 6 - Procedimentos exclusivos para sofás: | | | | |
| 6.1 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 01 lugar; | R\$ | 2 | |
| 6.2 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 02 lugares; | R\$ | 1 | |
| 6.3 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 03 lugares. | R\$ | 2 | |

| Item | Especificação | Preço unitário por chamada | Quant. estimada anual | Valor Total |
|---|---|----------------------------|-----------------------|-------------|
| 7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis: | | | | |
| 7.1 | Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão | R\$ | 5 | |
| 7.2 | Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão | R\$ | 5 | |

ANEXO C – FORMAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS

| Item | Especificação | Unidade | Quant. por Unidade | R\$/Unidade |
|---|--|----------------|--------------------|-------------|
| 8 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias: | | | | |
| 8.1 | Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | 57,34 |
| 8.2 | Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 53,16 |
| 8.3 | Base giratória (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 218,10 |
| 8.4 | Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 64,12 |
| 8.5 | Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 40 | 30,68 |
| 8.6 | Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | 142,35 |
| 8.7 | Braço do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | 91,56 |
| 8.8 | Braço fixo (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 123,95 |
| 8.9 | Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 91,24 |
| 8.10 | Carenagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 93,71 |
| 8.11 | Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.) | pç | 50 | 119,00 |
| 8.12 | Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 85,43 |
| 8.13 | Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.) | pç | 5 | 84,55 |
| 8.14 | Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | 80,04 |
| 8.15 | Couríssimo (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | 59,05 |
| 8.16 | Couro (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | 97,14 |
| 8.17 | Courvin (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | 41,51 |
| 8.18 | Deslizadores (Cad.Polt.Gir.) | jg | 2 | 57,99 |
| 8.19 | Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.) | unid. | 1 | 76,50 |
| 8.20 | Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.) | unid. | 1 | 75,94 |
| 8.21 | Flange com relax (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 151,72 |
| 8.22 | Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 123,41 |
| 8.23 | Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 61,44 |
| 8.24 | Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.) | pç | 10 | 68,32 |
| 8.25 | Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 1 | 51,13 |

| | | | | |
|--|---|-------|----|--------|
| 8.26 | Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 49,03 |
| 8.27 | Pré-pé (Cad.Polt.Gir.) | pç | 5 | 88,21 |
| 8.28 | Prolongador (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 67,56 |
| 8.29 | Rodízio (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | 88,44 |
| 8.30 | Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | 103,93 |
| 8.31 | Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | 33,79 |
| 8.32 | Sapata (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | 58,42 |
| 8.33 | Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 10 | 64,98 |
| 8.34 | Tecido (Cad.Polt.Gir.) | m² | 1 | 47,72 |
| 8.35 | vinil (Cad.Polt.Gir.) | m² | 1 | 45,52 |
| 9 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas: | | | | |
| 9.1 | Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | 151,39 |
| 9.2 | Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 64,87 |
| 9.3 | Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | 130,30 |
| 9.4 | Braço do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | 75,42 |
| 9.5 | Braço fixo (Cad.Polt.Fix) | pç | 3 | 92,74 |
| 9.6 | Carenagem (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 56,27 |
| 9.7 | Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | 59,50 |
| 9.8 | Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 88,12 |
| 9.9 | Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 81,99 |
| 9.10 | Couríssimo (Cad.Polt.Fix) | m² | 10 | 58,08 |
| 9.11 | Couro (Cad.Polt.Fix) | m² | 1 | 95,63 |
| 9.12 | Courvin (Cad.Polt.Fix) | m² | 1 | 41,08 |
| 9.13 | Deslizadores (Cad.Polt.Fix) | jg | 1 | 58,42 |
| 9.14 | Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix) | unid. | 1 | 76,07 |
| 9.15 | Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix) | unid. | 1 | 72,19 |
| 9.16 | Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix) | m | 1 | 39,56 |
| 9.17 | Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 33,03 |
| 9.18 | Sapata (Cad.Polt.Fix) | jg | 1 | 40,61 |
| 9.19 | Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | 31,68 |
| 9.20 | Tecido (Cad.Polt.Fix) | m² | 1 | 46,01 |

| | | | | |
|---|--|----------------|----|--------|
| 9.21 | vinil (Cad.Polt.Fix) | m ² | 1 | 40,86 |
| 9.22 | Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.) | pç | 1 | 37,96 |
| 10 – Peças de reposição para longarinas: | | | | |
| 10.1 | Borracha do encosto de longarina | pç | 5 | 60,44 |
| 10.2 | Base para longarina 02 lugares | pç | 1 | 198,10 |
| 10.3 | Base para longarina 03 lugares | pç | 1 | 250,94 |
| 10.4 | Base para longarina 04 lugares | pç | 1 | 298,13 |
| 10.5 | Base para longarina 05 lugares | pç | 2 | 296,49 |
| 10.6 | Braço do encosto de longarina | pç | 3 | 90,80 |
| 10.7 | Braço fixo de longarina | pç | 1 | 88,22 |
| 10.8 | Carenagem de longarina | pç | 1 | 81,99 |
| 10.9 | Chapa de ligação de longarina | pç | 1 | 77,14 |
| 10.10 | Chassi (madeira) Assento de longarina | pç | 1 | 93,22 |
| 10.11 | Chassi (madeira) Encosto de longarina | pç | 1 | 93,39 |
| 10.12 | Couríssimo de longarina | m ² | 1 | 50,98 |
| 10.13 | Couro de longarina | m ² | 1 | 95,63 |
| 10.14 | Courvin de longarina | m ² | 10 | 41,08 |
| 10.15 | Deslizadores de longarina | jg | 5 | 57,14 |
| 10.16 | Espuma injetada de assento de longarina | unid. | 1 | 76,07 |
| 10.17 | Espuma injetada de encosto de longarina | unid. | 1 | 72,19 |
| 10.18 | Perfil de acabamento de longarina | m | 1 | 39,56 |
| 10.19 | Sanfona do braço do encosto de longarina | pç | 1 | 31,42 |
| 10.20 | Sapata de longarina | jg | 1 | 60,58 |
| 10.21 | Suporte do encosto de longarina | pç | 20 | 77,14 |
| 10.22 | Tecido de longarina | m ² | 1 | 52,23 |
| 10.23 | vinil de longarina | m ² | 1 | 40,00 |
| 10.24 | Blindagem da pá do pé de longarina | pç | 1 | 37,21 |
| 11 – Peças de reposição para sofás: | | | | |
| 11.1 | Couríssimo para sofá | m ² | 1 | 50,69 |
| 11.2 | Couro para sofá | m ² | 35 | 97,68 |
| 11.3 | Courvin para sofá | m ² | 10 | 42,16 |

| | | | | |
|-------|--------------------------------|----------------|---|--------|
| 11.4 | Deslizadores para sofá | jg | 1 | 65,77 |
| 11.5 | Espuma de assento para sofá | unid. | 1 | 192,71 |
| 11.6 | Espuma de encosto para sofá | unid. | 1 | 171,21 |
| 11.7 | Perfil de acabamento para sofá | m | 1 | 64,89 |
| 11.8 | Sapata para sofá | jg | 1 | 64,35 |
| 11.9 | Tecido para sofá | m ² | 1 | 52,23 |
| 11.10 | vinil para sofá | m ² | 1 | 50,07 |
| 11.11 | Pés para sofá | jg | 1 | 102,33 |
| 11.12 | Estrutura em madeira para sofá | unid. | 1 | 176,29 |

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 19744/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 008/2018", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2018, a serem executados nos locais discriminados no quadro abaixo, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 008/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|---|
| Edifício Ialva-Luza | Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO |
| Fórum Trabalhista de Goiânia | Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO |
| Edifício Anexo | Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO |
| Almoxarifado | Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO |
| Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia | Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO |

Parágrafo único. A listagem das mobílias passíveis de manutenção encontra-se disponível a título exemplificativo no ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 008/2018", podendo, portanto, ser acrescida, no curso da execução da contratação, desde que obedecida uma razoável similaridade com os itens ali descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 19744/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 008/2018, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 17.2 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Material e Logística do CONTRATANTE, José Everson Nogueira Reis, atuará como gestor/fiscal do contrato (telefone (62) 3222-5646/5642 e e-mail: nml@trt18.jus.br) e o servidor Humberto de Almeida Silva, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção do mobiliário, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Especificação</i> | <i>Quant. Anual estimada</i> | <i>Preço unitário por chamada</i> |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona: | | | |
| 1 | Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 170 | R\$ |
| 2 | Soldas e pinturas de estrutura | 5 | R\$ |
| 3 | Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 15 | R\$ |
| 4 | Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 5 | R\$ |
| 5 | Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 2 | R\$ |
| 6 | Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 10 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias | | | |
| 7 | Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, | | R\$ |

| | | | |
|---|---|----|-----|
| | encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 5 | |
| 8 | Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 70 | R\$ |
| 9 | Colocação de buchas de aço superior e inferior tomeadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 1 | R\$ |
| 10 | Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 1 | R\$ |
| 11 | Soldas das pás | 5 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas | | | |
| 12 | Cromaço de estrutura | 5 | R\$ |
| 13 | Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona | 25 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias | | | |
| 14 | Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | 10 | R\$ |
| 15 | Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | 5 | R\$ |
| 16 | Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira | 5 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias | | | |
| 17 | Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | 5 | R\$ |
| 18 | Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | 5 | R\$ |
| 19 | Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona | 5 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para sofás: | | | |
| 20 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 01 lugar; | 2 | R\$ |
| 21 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 02 lugares; | 1 | R\$ |
| 22 | Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão, em sofás de 03 lugares. | 2 | R\$ |
| Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis: | | | |
| 23 | Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão | 5 | R\$ |
| 24 | Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão | 5 | R\$ |

§1º Os preços das peças de reposição encontram-se fixados no Anexo deste instrumento.

§2º O valor anual estimado para a contratação é de R\$ (.....), sendo R\$..... (.....) para peças e R\$..... (.....) para serviços.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data sua assinatura até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e

79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho nºs 2018NE00.....e 2018NE00....., de2018, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

| Item | Especificação | Unidade | Quant. por Unidade | R\$/Unidade |
|--|--|----------------|--------------------|-------------|
| 1- Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias: | | | | |
| 1.1 | Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | |
| 1.2 | Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.3 | Base giratória (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.4 | Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.5 | Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 40 | |
| 1.6 | Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | |
| 1.7 | Braço do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 15 | |
| 1.8 | Braço fixo (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.9 | Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.10 | Carenagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.11 | Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.) | pç | 50 | |
| 1.12 | Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.13 | Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.) | pç | 5 | |
| 1.14 | Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 2 | |
| 1.15 | Couríssimo (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | |
| 1.16 | Couro (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | |
| 1.17 | Courvin (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 2 | |
| 1.18 | Deslizadores (Cad.Polt.Gir.) | jg | 2 | |
| 1.19 | Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.) | unid. | 1 | |
| 1.20 | Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.) | unid. | 1 | |
| 1.21 | Flange com relax (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.22 | Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.23 | Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.24 | Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.) | pç | 10 | |

| | | | | |
|------|---|----------------|----|--|
| 1.25 | Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 1 | |
| 1.26 | Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.27 | Pré-pé (Cad.Polt.Gir.) | pç | 5 | |
| 1.28 | Prolongador (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.29 | Rodízio (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | |
| 1.30 | Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | |
| 1.31 | Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 1 | |
| 1.32 | Sapata (Cad.Polt.Gir.) | jg | 1 | |
| 1.33 | Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.) | pç | 10 | |
| 1.34 | Tecido (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 1 | |
| 1.35 | vinil (Cad.Polt.Gir.) | m ² | 1 | |

2 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas:

| | | | | |
|------|---|----------------|----|--|
| 2.1 | Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | |
| 2.2 | Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |
| 2.3 | Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | |
| 2.4 | Braço do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | |
| 2.5 | Braço fixo (Cad.Polt.Fix) | pç | 3 | |
| 2.6 | Carenagem (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |
| 2.7 | Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix) | pç | 2 | |
| 2.8 | Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |
| 2.9 | Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |
| 2.10 | Couríssimo (Cad.Polt.Fix) | m ² | 10 | |
| 2.11 | Couro (Cad.Polt.Fix) | m ² | 1 | |
| 2.12 | Courvin (Cad.Polt.Fix) | m ² | 1 | |
| 2.13 | Deslizadores (Cad.Polt.Fix) | jg | 1 | |
| 2.14 | Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix) | unid. | 1 | |
| 2.15 | Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix) | unid. | 1 | |
| 2.16 | Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix) | m | 1 | |
| 2.17 | Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |
| 2.18 | Sapata (Cad.Polt.Fix) | jg | 1 | |
| 2.19 | Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix) | pç | 1 | |

| | | | | |
|--|--|----------------|----|--|
| 2.20 | Tecido (Cad.Polt.Fix) | m ² | 1 | |
| 2.21 | vinil (Cad.Polt.Fix) | m ² | 1 | |
| 2.22 | Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.) | pç | 1 | |
| 3 – Peças de reposição para longarinas: | | | | |
| 3.1 | Borracha do encosto de longarina | pç | 5 | |
| 3.2 | Base para longarina 02 lugares | pç | 1 | |
| 3.3 | Base para longarina 03 lugares | pç | 1 | |
| 3.4 | Base para longarina 04 lugares | pç | 1 | |
| 3.5 | Base para longarina 05 lugares | pç | 2 | |
| 3.6 | Braço do encosto de longarina | pç | 3 | |
| 3.7 | Braço fixo de longarina | pç | 1 | |
| 3.8 | Carenagem de longarina | pç | 1 | |
| 3.9 | Chapa de ligação de longarina | pç | 1 | |
| 3.10 | Chassi (madeira) Assento de longarina | pç | 1 | |
| 3.11 | Chassi (madeira) Encosto de longarina | pç | 1 | |
| 3.12 | Couríssimo de longarina | m ² | 1 | |
| 3.13 | Couro de longarina | m ² | 1 | |
| 3.14 | Courvin de longarina | m ² | 10 | |
| 3.15 | Deslizadores de longarina | jg | 5 | |
| 3.16 | Espuma injetada de assento de longarina | unid. | 1 | |
| 3.17 | Espuma injetada de encosto de longarina | unid. | 1 | |
| 3.18 | Perfil de acabamento de longarina | m | 1 | |
| 3.19 | Sanfona do braço do encosto de longarina | pç | 1 | |
| 3.20 | Sapata de longarina | jg | 1 | |
| 3.21 | Suporte do encosto de longarina | pç | 20 | |
| 3.22 | Tecido de longarina | m ² | 1 | |
| 3.23 | vinil de longarina | m ² | 1 | |
| 3.24 | Blindagem da pá do pé de longarina | pç | 1 | |
| 4 – Peças de reposição para sofás: | | | | |
| 4.1 | Couríssimo para sofá | m ² | 1 | |
| 4.2 | Couro para sofá | m ² | 35 | |

| | | | | |
|------|--------------------------------|----------------|----|--|
| 4.3 | Courvin para sofá | m ² | 10 | |
| 4.4 | Deslizadores para sofá | jg | 1 | |
| 4.5 | Espuma de assento para sofá | unid. | 1 | |
| 4.6 | Espuma de encosto para sofá | unid. | 1 | |
| 4.7 | Perfil de acabamento para sofá | m | 1 | |
| 4.8 | Sapata para sofá | jg | 1 | |
| 4.9 | Tecido para sofá | m ² | 1 | |
| 4.10 | vinil para sofá | m ² | 1 | |
| 4.11 | Pés para sofá | jg | 1 | |
| 4.12 | Estrutura em madeira para sofá | unid. | 1 | |

ANEXO III



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa